



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 704/73

Em 19 de fevereiro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de / Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

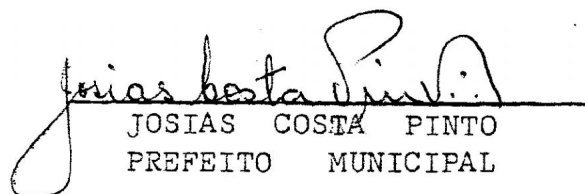
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV do artigo 47 da lei Nº 537 de 5/10/67 passa a ter a seguinte redação:

IV - Ser maior de 14(quatorze) anos.

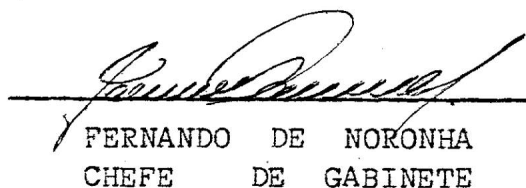
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 19 de fevereiro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada em órgão de imprensa local e afixada na sala de imprensa da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA
CHEFE DE GABINETE